

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CASSIA APARECIDA TRAVENSOLO**, Supervisor(a) de Assistência Social – SAS/SÉ, conforme delegação prevista no artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA**, inscrita no CNPJ nº 05.919.155/0001-40, titular da certificação em SMADS sob o nº 12.534 inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 1020/2013, com sede na RUA CHUVAS DE VERÃO, 20 - distrito JOSÉ BONIFÁCIO, Subprefeitura ITAQUERA, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) **ROBSON SANTOS MARQUES**, RG nº 22.399.184, CPF nº 203.887.498-06, resolvem a partir de 24/03/2020, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

**Tipo de Serviço:** CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA  
**Modalidade:** CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS  
**Nome Fantasia:** CTA PRATES III  
**Número de vagas:** 480 VAGAS, SENDO 240 DIA e 240 NOITE  
**Local de Atendimento:** RUA PRATES, 1114  
**Valor do repasse mensal:** R\$ 265.754,18  
**Vigência da colaboração:** 09/06/2018 A 08/06/2023

**CLÁUSULA 1ª:** Ficam **ACRESCIDAS 140 vagas** no serviço, totalizando **480 vagas** ofertadas, conforme Portaria nº 002/SMADS/2020 Artigo 2º.

**CLÁUSULA 2ª:** Fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 61.779,50** para o acréscimo de vagas. **Totalizando**, dessa forma, o valor de repasse mensal para a execução do serviço em **R\$ 265.754,18**, valor adequado a Portaria 001/SMADS/2020

**CLÁUSULA 3ª** – A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição.

**CLÁUSULA 4ª** – O acréscimo das vagas terá sua vigência limitada à duração da situação de emergência, até 30 dias após a revogação do Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, quando o termo retornará a sua situação original em relação aos referidos itens.

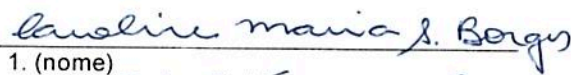
**CLÁUSULA 5ª** - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



**CASSIA APARECIDA TRAVENSOLO**  
Supervisora  
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
SAS/SÉ


TESTEMUNHAS:

  
1. (nome)  
R.G. n.º: 39.315.097-9

São Paulo, 28 de maio de 2020.



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA**  
RUA CHUVAS DE VERÃO, 20 - CEP 08421-120  
CNPJ nº 05.919.155/0001-40  
**ROBSON SANTOS MARQUES**  
Presidente ou Representante Legal  
RG n.º 22.399.184  
CPF-MF nº 203.887.498-06

  
2. (nome)  
R.G. n.º: 9262744-2

Extrato publicado no D.O.C. em / / 20\_\_